



# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

## **LEI MUNICIPAL N.º 1093/2018**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder apoio financeiro a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL com sede a Rua E 1, setor E, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000. CNPJ: 31.264.825/0001-47, no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), a título de ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no Município de Alta Floresta/MT.

**§ ÚNICO** – O valor da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo será efetivado em 01 (uma) parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada uma, a serem disponibilizadas entre os meses de setembro à dezembro de 2018.

**Art. 2º** O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

AÇÃO: 2127 – MANUTENÇÃO CASA DE APOIO

FONTE: 0.1.02. – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1054/2018.

NOVA BANDEIRANTES – MT, 18 de setembro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal